



Ministério Público  
do Estado do Piauí

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 05.805.924/0001-89**

**CONTRATO N° 02/2020**

**CONTRATO N° 02/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA  
TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ N°  
02.558.157/0001-62 PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA  
MÓVEL PESSOAL (SMP). PROCEDIMENTO  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA N°  
19.21.0378.0000041/2020-11.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 02.558.157/0001-62 estabelecido na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16° Andar, Cep: 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP, representado pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, portadora da Cédula de Identidade n.º 630.486/SSP/DF e CPF (MF) n.º 613.174.201-44, e Sr. Wellington Xavier da Costa - portador da Cédula de Identidade n.º 3.516.308/SSP/GO CPF(MF) n.º 887.321.001-59 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato n° 02/2020 (Pregão Eletrônico n° 38/2018), Procedimento de Gestão Administrativa n° 19.21.0378.0000041/2020-11, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

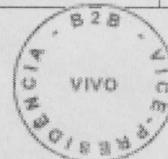
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 38/2018, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital de 5 GB, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Assinatura básica de telefonia móvel	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
2	Vc1 Móvel-Fixo	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	Vc1 Móvel-Móvel para mesma operadora	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
4	Vc1 Móvel-Móvel para outra operadora	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
5	Vc2 Móvel-Fixo	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
6	Vc2 Móvel-Móvel para mesma operadora	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
7	Vc2 Móvel-Móvel operadores diferentes	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Vc3 Móvel-Fixo	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
9	Vc3 Móvel-Móvel para mesma operadora	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
10	Vc3 Móvel-Móvel para outra operadora	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
11	Telefonia móvel DSL1	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Telefonia móvel DSL2	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD1	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD2	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	SMS	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	R\$ 960,00
16	Acesso à caixa postal	36	R\$ 0,11	R\$ 3,96	R\$ 47,52



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 05.805.924/0001-89**

17	Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
18	Assinatura tarifa zero local intragrupo	36	R\$ 4,94	R\$ 177,84	R\$ 2.134,08
19	Gestor online	36	R\$ 2,99	R\$ 107,64	R\$ 1.291,68
VALOR TOTAL ANUAL:					<b>R\$ 60.833,28</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2000
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- Empenho: 2020NE00144

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 60.833,28 (sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), devendo a importância de R\$ 55.763,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020.

4.2 O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 A entrega dos aparelhos telefônicos objeto desta licitação deverá ser feita na sede do CONTRATANTE localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 O prazo de entrega do objeto é de no máximo até **30 (trinta) dias**, que se iniciará 2 (dois) dias úteis após a data da assinatura do contrato.

7.3 Após comunicação ao fornecedor da emissão do Empenho ele deve retirá-la em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 Ao objeto entregue deverá ser anexada cópia da respectiva Nota Fiscal.

7.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.

7.7 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os aparelhos telefônicos serão entregues à Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí em regime de comodato e serão recebidos pela Divisão de Material Permanente mediante verificação da conformidade com os Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário.

8.2 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

8.3 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

8.4 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias contados do recebimento provisório**, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

8.5 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 Das obrigações do fornecedor**

10.1.1 Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do Contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os bens serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se possuir e nome da pessoa responsável para contato;

10.1.2 Prestar garantia técnica dos bens cotados, cujo prazo não poderá ser inferior ao estabelecido, contado a partir do recebimento definitivo dos veículos;

10.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

10.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, durante o período da garantia, de acordo com o manual de garantia do fabricante;



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

10.1.5 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.9 Comunicar ao MP-PI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.2 Das obrigações do Ministério Público do Estado do Piauí**

10.2.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2.3 Devolver todo e qualquer bem que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.2.5 Solicitar a substituição dos bens, que no período de 30 (trinta) dias corridos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

11.1 A Contratada deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí, até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

11.2 No caso de alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

11.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

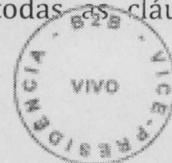
11.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "c" do item 11.4 desta cláusula.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2018 e de todas as cláusulas



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

contratuais.

11.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

**11.11. Será considerada extinta a garantia:**

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzido os eventuais valores devidos à Contratante.

11.13. O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

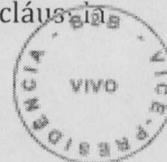
**11.14. Isenção de Responsabilidade da Garantia**

11.14.1 A Procuradoria-Geral de Justiça não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.14.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.14.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.14.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 11.14.1 desta cláusula.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ N° 05.805.924/0001-89

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 05.805.924/0001-89**

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**13.1.1 Cometer fraude fiscal;**

**13.1.2 Apresentar documento falso;**

**13.1.3 Fizer declaração falsa;**

**13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**

**13.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar a ARP ou o Contrato, nos prazos estabelecidos;**

**13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**

**13.1.7 Não mantiver a proposta.**

13.2. Para os fins do item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "13.4", "13.6", "13.7" e "13.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência;**

**13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

**13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**

**13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

13.4. No caso de inexecução total do serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução total do serviço quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma parcela do serviço for realizada pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

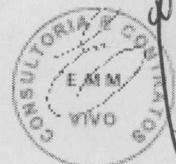
13.6. Em caso de retardamento na execução do serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.7. No caso de inexecução parcial do serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do serviço quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do serviço poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do serviço, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

13.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 05.805.924/0001-89**

13.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

14.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

14.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

14.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

14.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

14.2.5 A dissolução da sociedade;

14.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

14.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

14.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

14.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

14.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

14.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

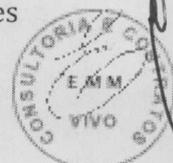
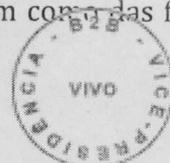
14.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

14.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

14.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89**

de materiais naturais especificadas no projeto;

14.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DISSOLUÇÃO**

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

17.2 O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ N° 05.805.924/0001-89**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

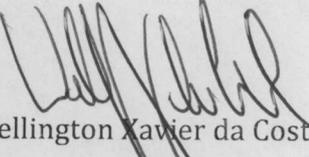
Teresina, 05 de março de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça

  
Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes  
Procuradora-Geral de Justiça  
em Exercício

  
Carlota Braga de Assis Lima  
CPF: 613.174.201-44

**TELEFONICA BRASIL S.A.**

  
Wellington Xavier da Costa  
CPF: 887.321.001-59

Testemunhas

- 1 Eliziane Aguiar da Sousa CPF 848.446.553-53
- 2 Fausto Nery de Almeida CPF 286.227.153-53



## Procuradora-Geral de Justiça

### EDITAL PGJ/PI Nº 13/2020

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Coordenador Estadual da Coordenadoria da Mulher do TJPI, Desembargador José James Gomes Pereira, solicita, por intermédio do Ofício nº 7319/2019- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CEM, a designação de Promotores de Justiça para atuação nas audiências que ocorrerão na 5ª Vara Criminal de Teresina-PI, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato PGJ/PI nº 606/2016, que disciplina a participação de Promotores de Justiça em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares,

Faz saber aos interessados, que se encontram abertas vagas aos Promotores de Justiça interessados em participar das **audiências que ocorrerão na 5ª Vara Criminal de Teresina-PI, no período de 23 a 27 de março de 2020**, consoante disposições seguintes:

#### DAS VAGAS

LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS
Teresina	01 (uma)

#### II - DAS INSCRIÇÕES

II.1. O pedido de inscrição será dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, por meio eletrônico, no endereço secretariageral@mppi.mp.br, no prazo de **03 (três dias) úteis** após a publicação do presente edital no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, instruído com certidão da Secretaria das Varas perante as quais o interessado atue, comprovando a inexistência de intimação para audiências ou designação para participar de sessões do Tribunal do Júri no período.

#### III - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO

III.1. Encerrado o prazo de inscrição caberá à Procuradora-Geral de Justiça designar os membros que participarão do evento, escolhendo preferencialmente os Promotores de Justiça com menor quantidade de participação em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares.

II.2 Inexistindo inscritos em quantidade suficiente, a Procuradora-Geral de Justiça designará, de ofício, os Promotores de Justiça.

Teresina, 04 de março de 2020.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

Procuradora-Geral de Justiça

## 3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020/PJG

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

**a) Espécie:** Contrato nº. 02/2020, firmado em 05 de março de 2020, entre Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62;

**b) Objeto:** contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital de 5 GB, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

**d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000041/2020-11;

**e) Processo Licitatório:** SRP - Ata de Registro de Preços nº. 10/2019 - Pregão Eletrônico nº. 38/2018;

**f) Vigência:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

**g) Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 60.833,28 (sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), devendo a importância de R\$ 55.763,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2020;

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.40- Nota de Empenho: 2020NE00144;

**i) Signatários: pela contratada:** Sra. Carlota Braga de Assis Lima, CPF nº 613.174.201-44, e Sr. Wellington Xavier da Costa, CPF nº 887.321.001-59, e **contratante,** Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Assinatura básica de telefonia móvel	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
2	Vc1 Móvel-Fixo	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	Vc1 Móvel-Móvel para mesma operadora	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
4	Vc1 Móvel-Móvel para outra operadora	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
5	Vc2 Móvel-Fixo	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
6	Vc2 Móvel-Móvel para mesma operadora	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
7	Vc2 Móvel-Móvel operadores diferentes	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Vc3 Móvel-Fixo	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
9	Vc3 Móvel-Móvel para mesma operadora	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
10	Vc3 Móvel-Móvel para outra operadora	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
11	Telefonia móvel DSL1	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Telefonia móvel DSL2	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

13	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD1	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD2	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	SMS	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	R\$ 960,00
16	Acesso à caixa postal	36	R\$ 0,11	R\$ 3,96	R\$ 47,52
17	Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
18	Assinatura tarifa zero local intragrupo	36	R\$ 4,94	R\$ 177,84	R\$ 2.134,08
19	Gestor online	36	R\$ 2,99	R\$ 107,64	R\$ 1.291,68
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$:</b>					<b>R\$ 60.833,28</b>

Teresina (PI), 05 de março de 2020.

### 3.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0378.0002716/2019-54  
DISPENSA Nº01/2020

Aos cinco dias do mês de março de 2020, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, contratação de empresa especializada para levantamento do consumo de energia do MPPI e elaboração do projeto básico para futura contratação da Equatorial., com embasamento legal no art. 24, inc.V, da Lei nº. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Teresina, 05 de março de 2020.

**Carmelina Maria Mendes de Moura**  
Procuradora-Geral de Justiça.

### 3.3. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 19/2016

**a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 19/2016, firmado em 05 de março de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa TOP Ar Condicionado Ltda - CNPJ: 07.111.745/0001-77;

**b)ProcessoAdministrativo:** nº. 9141/2016;

**c) Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato;

**d) Fundamento Legal:** Art. 38 , parágrafo único, e art. 65,I, "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666/93 .

**e)Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 28.147,18 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**;

**f) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

**g) Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00278;

**h)Signatários:** Pela contratada, o Sr. Renato Moraes da Silva Brito, CPF 688.719.883-53 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça .

Teresina- PI, 05 de março de 2020.

### 3.4. 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 18/2019

**a)Espécie:** Termo de Apostilamento nº. 02 ao Contrato nº. 18/2019, firmado em 05 de março de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa IMOBILIÁRIA MOURA LTDA - CNPJ: 16.851.489/0001-45;

**b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0378.0000460/2018-53;

**c) Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **reajuste do valor mensal do contrato**, de acordo com a variação ocorrida no **Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV**;

**d)Valor Total:** O valor total do apostilamento é de **R\$ 201.510,00 (duzentos e um mil, quinhentos e dez reais)**.

**e) Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes;

**f) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00239

Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 5 de março de 2020 .

### 3.5. TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Aos 04 dias do mês de março de 2020, às 09:00 horas**, nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício sede da PGJ-PI, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, a Pregoeira do MP/PI, Érica Patrícia Martins Abreu, designada pela Portaria PGJ nº 2407/2019, procedeu à realização da sessão referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, P. G. Adm. nº **19.21.0378.0002662/2019-57**, que tem como objeto **o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de subscrição de software da plataforma Adobe Creative Cloud**, conforme quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência**, que é parte anexa do edital. Apenas a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 21.748.841/0001-51, apresentou proposta para participação no certame. Entretanto, restou desclassificada por não tê-la reduzido ao valor máximo previsto no edital. **Assim, considerando que a empresa participante não atendeu às exigências do Edital, a licitação foi declarada FRACASSADA em 05 de março de 2020.**

Não havendo mais para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Pregoeira.

Teresina, 05 de março de 2020.

**MPPI**



Ministério Público  
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01 AO CONTRATO Nº 02/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO, E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL DE 5 GB, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000041/2020-11.**

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça Piauí

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01/2020** ao Contrato nº 02/2020 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO, E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL DE 5 GB. **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000041/2020-11**, para correção da cláusula terceira(DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção da cláusula terceira (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato; Dessa forma, **onde se lê** : “Empenho: 2020NE00144”, leia-se “Empenho: 2020NE00231”

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina, 06 de março de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391  
391

Assinado de forma digital  
por CARMELINA MARIA  
MENDES DE  
MOURA:43931650391  
Dados: 2020.03.06  
08:19:15 -03'00'

Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça

		32/2019.				
19.21.0378.0000103/2020-83	Pregão Eletrônico nº 36/2019 - ARP nº 09/2020	Aquisição de 2500 (dois mil e quinhentos) garrações de 20 litros de água mineral, sem gás, destinado a atender as unidades administrativas deste MPPI no interior do estado do Piauí, conforme SRP - Ata nº 09/2020 - Pregão eletrônico nº 36/2019.	2020NE00260 (PGJ) Emissão 28/02/2020	3.3.90.30 - Material de Consumo	S M da Silva Cnpj: 07.938.158/0001-56	R\$ 25.000,00
19.21.0378.0002747/2019-90	Adesão nº 01/2020 a ata nº 55/2019 - P.E. nº 12/2019 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.	Aquisição de 50 (cinquenta) scanners para este MPPI, conforme Adesão nº 01/2020 a ARP nº 55/2019 do Pregão Eletrônico nº 12/2019 da Universidade Federal do Sul e do Sudeste do Pará.	2020NE00003 (FMMP/PI) Emissão 28/02/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Microsens S/A Cnpj: 78.126.950/0011-26	R\$ 75.000,00

Teresina, 06 de março de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça  
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos  
Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

### 3.2. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020/PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01 AO CONTRATO Nº 02/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO, E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL DE 5 GB, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000041/2020-11.**

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça Piauí

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01/2020** ao Contrato nº 02/2020 referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO, E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL DE 5 GB. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000041/2020-11**, para correção da cláusula terceira (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção da cláusula terceira (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato; Dessa forma, **onde se lê** : "Empenho: 2020NE00144", leia-se "Empenho: 2020NE00231"

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina, 06 de março de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça

### 3.3. TERMO DE RATIFICAÇÃO-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMODERATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0002716/2019-54

DISPENSA Nº 02/2020

Aos seis dias do mês de março de 2020, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, contratação de serviços de estudo de eficiência energética - sede Centro/MPPI, com embasamento legal no art. 24, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Teresina, 06 de março de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça.

### 3.4. DESPACHO PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**CONTRATO - ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 02/2020**

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 02/2020**

**CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA  
TELEFONICA BRASIL S/A. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N°19.21.0722.0005261/2020-  
90.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADA:** EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecido na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1376, 16° Andar, Cep: 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP, representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 630.486 SSP/DF e CPF (MF) nº 613.174.201- 44 e pelo Sr. Wellington Xavier da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 3.516.308 SSP/GO e CPF(MF) nº 887.321.001- 59 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º02/2020 (Pregão eletrônico nº 38/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005261/2020-90, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato administrativo nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital de 5 GB, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 62.396,16 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificado em anexo único, devendo a importância de R\$ 19.992,36 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;  
V - Nota de Empenho – 2021NE00154;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2021(05/03/2021), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assinatura básica de telefonia móvel	36	R\$ 5,17	R\$ 186,12	R\$ 2.233,44
2	Vc1 Móvel-Fixo	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	Vc1 Móvel-Móvel para mesma operadora	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
4	Vc1 Móvel-Móvel para outra operadora	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
5	Vc2 Móvel-Fixo	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
6	Vc2 Móvel-Móvel para mesma operadora	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
7	Vc2 Móvel-Móvel operadores diferentes	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
8	Vc3 Móvel-Fixo	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
9	Vc3 Móvel-Móvel para mesma operadora	1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
10	Vc3 Móvel-Móvel para outra operadora	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
11	Telefonia móvel DSL1	5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -

12	Telefonia móvel DSL2	2.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD1	1.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD2	1.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	SMS	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	R\$ 960,00
16	Acesso à caixa postal	36	R\$ 0,11	R\$ 3,96	R\$ 47,52
17	Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	36	R\$ 51,66	R\$ 1.859,76	R\$ 22.317,12
18	Assinatura tarifa zero local intragrupo	36	R\$ 5,10	R\$ 183,60	R\$ 2.203,20
19	Gestor online	36	R\$ 3,09	R\$ 111,24	R\$ 1.334,88
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.396,16</b>

Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça

Carlota Braga de Assis Lima  
Telefônica Brasil S/A

Wellington Xavier da Costa  
Telefônica Brasil S/A



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 05/03/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0061322** e o código CRC **058B30CA**.

---

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 04/2021

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, no uso de as atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal (CF/88); artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

**CONSIDERANDO** que, conforme estatui o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o exercício do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para a probidade administrativa no exercício da atividade policial, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Resolução CNMP nº 20/2007;

**CONSIDERANDO** que, no uso das atribuições relativas ao controle externo da atividade policial e segurança pública, pode o Ministério Público instaurar inquérito civil público visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as devidas responsabilidades, nos termos da Resolução CNMP nº 20/2007;

**CONSIDERANDO** a informação, obtida no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2021 (SIMP 000354-094/2018), do déficit de profissionais médicos legistas, assim como ausência de local específico para atuação do IML em São Raimundo Nonato;

**CONSIDERANDO** a informação de que o IML de São Raimundo Nonato atua apenas com um médico legista e sem local próprio de atuação, atendendo cerca de 30 (trinta) municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se investigar de forma mais aprofundada e especificadamente a conduta descrita acima.

**DETERMINO:**

01 - a **INSTAURAÇÃO** do presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar e apurar a conduta descrita nesta Portaria;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização da seguinte diligência:

a) Oficie-se a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e o Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Piauí para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a existência ou não de planejamento para nomeação de novos peritos médicos legais e outros servidores necessários para o IML de São Raimundo Nonato, assim como a viabilização de espaço físico próprio para funcionamento do órgão. Em caso positivo, apresentem os documentos necessários que comprovem os planos e/ou projetos;

04 - Nomeio o assessor Lázaro Ferreira Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Remessa desta Portaria, por meio eletrônico, Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais - CAOCRIM e ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, para conhecimento.

06 - Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São Raimundo Nonato/PI, 8 de março de 2021.

[Assinado digitalmente]

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2020

**a) Espécie:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 02/2020, firmado em 05/03/2021 entre o **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (CNPJ: 05.805.924/0001-89) E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A (CNPJ:02.558.157/0001-62);**

**b) Processo Administrativo:** nº 5261/2020-90;

**c) Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato administrativo nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de comunicação dedados via Rede Móvel Digital de 5 GB, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.;

**d) Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato administrativo nº 02/2020;

**e) Do Valor:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 62.396,16 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificado em anexo único, devendo a importância de R\$ 19.992,36 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2021.;

**f) Dos Recursos Orçamentários:**

I - Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Nota de Empenho - 2021NE00154;

**g) Do Prazo De Vigência e Execução:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2021 (05/03/2021), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato original.

**h) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

**j) Da Publicação e Do Registro:** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.;

**k) Signatários:** Pela contratada a Sra. Carlota Braga de Assis Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 630.486SSP/DF e CPF (MF) nº 613.174.201- 44 e o Sr. Wellington Xavier da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 3.516.308 SSP/GO e CPF(MF) nº 887.321.001- 59, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-002085/20**

nº contrato

**02/2020**

nº processo administrativo

**19.21.0378.0000041/2020-11**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**05/03/2021**

data do cadastro

**10/03/2021**

últ alteração

**10/03/2021**

**Eventos do(a) Termo aditivo**

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.



# Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

## Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	<b>Documento</b> 2021NE00154	<b>Emissão</b> 03/03/21
<b>Credor</b> 02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.		
<b>Valor</b> 19.992,36 (Dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)		

## Classificação

<b>Nota de Reserva</b>	2021NR00162
<b>Tipo de Reserva</b>	PRÉ-EMPENHO
<b>Órgão Orçamento</b>	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
<b>Unidade Orçamentária</b>	25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
<b>Programa de trabalho</b>	03.122. 0013. 2000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>Fonte</b>	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
<b>Natureza</b>	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
<b>Autor Emenda</b>	0 - SEM AUTOR
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000 - NÃO definida
<b>Território</b>	TD0 - ESTADO
<b>Plano Orçamentário</b>	000001 - Não definido
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	0 - SEM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - SEM DETALHAMENTO
<b>Contrato</b>	20000558 - AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS MOVEIS
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Projetos</b>	0 - Indefinido

## Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Global	<b>Mod. Licitação</b>	12 - Pregão	<b>Emb. Legal</b>	SRP-ATA Nº 10/2019 Pregão Eletrônico nº 38/2018
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>		<b>Local Entrega</b>	
<b>Processo</b>	19.21.0722.0005261 /2020-90	<b>UF</b>	Piauí	<b>Município</b>	Teresina

## Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	04 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS		19.992,36

## Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
3.990.016,44	19.992,36	19.992,36	3.990.016,44
	Pré-Empenhado	Bloqueado	

## Observação

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO EM FORMA DE COMODATO, E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL DE 5 GB, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – PGJ/MPPI, CONFORME GARANTIA DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS	1	UNID	19.992,3600	19.992,36
<b>Descrição</b>	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO, E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE MÓVEL DIGITAL DE 5 GB, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – PGJ/MPPI			

CARMELINA MARIA  
MENDES DE  
MOURA:43931650391

Assinado de forma digital por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08839135000157, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARATIPI, ou=RFB e-CPF A3, cn=CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391  
Dados: 2021.03.04 09:02:00 -03'00'

43931650391 - CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO  
CONTRATO Nº 02/2020  
CELEBRADO ENTRE A  
PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA E A EMPRESA  
TELEFONICA BRASIL S/A.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº19.21.0722.0005261/2020-90.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89 representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional em exercício, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe e atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGI-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADA:** EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecido na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1376, 16º Andar, CEP: 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo / SP, representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 630.486SSP/DF e CPF (MF) nº 613.174.201- 44 e pela Sra. Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, portador da Cédula de Identidade nº 2875289 SSP/DF e CPF(MF) nº 074.903.177-89 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 02/2020 (Pregão eletrônico nº 38/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005261/2020-90, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo visa o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e correção cláusula sexta do contrato administrativo nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de comunicação dedados via Rede Móvel Digital de 5 GB, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 67.044,48 (sessenta e sete mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado em anexo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recurso - 100;

V- Nota de Empenho - 2022NE00163.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2022(05/03/2022), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. A Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2020 será retificada, onde consta: "O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.", passará a constar: "O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993"

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assinatura básica de telefonia móvel	36	R\$ 5,53	R\$ 199,08	R\$ 2.388,96
2	Vc1 Móvel-Fixo	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
3	Vc1 Móvel-Móvel para mesma operadora	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

4	Vc1 Móvel-Móvel para outra operadora	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	Vc2 Móvel-Fixo	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
6	Vc2 Móvel-Móvel para mesma operadora	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
7	Vc2 Móvel-Móvel operadores diferentes	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
8	Vc3 Móvel-Fixo	1.500	R\$ 0,34	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
9	Vc3 Móvel-Móvel para mesma operadora	1.500	R\$ 0,12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
10	Vc3 Móvel-Móvel para outra operadora	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
11	Telefonia móvel DSL1	5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Telefonia móvel DSL2	2.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD1	1.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD2	1.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	SMS	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
16	Acesso à caixa postal	36	R\$ 0,12	R\$ 4,32	R\$ 51,84
17	Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	36	R\$ 55,24	R\$ 1.988,64	R\$ 23.863,68
18	Assinatura tarifa zero local intragrupo	36	R\$ 5,45	R\$ 196,20	R\$ 2.354,40
19	Gestor online	36	R\$ 3,30	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.587,04</b>	<b>R\$ 67.044,48</b>

Dr. Hugo de Sousa Cardoso  
**Subprocurador de Justiça Institucional**

Carlota Braga de Assis Lima  
**Telefônica Brasil S/A**

Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande  
**Telefônica Brasil S/A**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 03/03/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, **Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, **Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador  
**0196240** e o código CRC **4EC1251B**.

19.21.0010.0000736 /2022-49	P r e g ã o Eletrônico nº 30/2021-SRP - Ata de Registro de Preços nº 45/2021, lote III	Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado - lote III) para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI, conforme Pregão Eletrônico de nº 30/2021-SRP-Ata de Registro de Preços nº 45/2021, firmado com Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, CNPJ: 17.417.928/0001-79.	2022NE00002 (FMMP/PI) E m i s s ã o : 17/02/2022	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda C N P J : 17.417.928/0001-79	R \$ 64.608,64
19.21.0286.0003361 /2022-15	Inexigibilidade nº 03/2022 (Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93).	Contratação da empresa Sales Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ: 29.638.944/0001-70, que ministrará curso com carga horária de 20 (vinte) horas para capacitação de promotores de justiça e servidores do MPPI, com abordagem na temática Prática eleitoral do Ministério Público para as eleições de 2022, c o n f o r m e inexigibilidade de licitação nº 03/2022 com embasamento legal no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.	2022NE00123 (PGJ) E m i s s ã o : 17/02/2022	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica 30 - seleção e treinamento	Sales Treinamento Profissional e Gerencial Ltda C N P J : 29.638.944/0001-70	R \$ 12.000,00
19.21.0010.0005145 /2021-28	P r e g ã o Eletrônico nº 07/2022,	Contratação de seguro predial contra incêndio e outros infortúnios para as sedes do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI localizadas na capital e nas cidades do interior do estado, incluindo a cobertura de bens móveis, conforme as especificações contidas no termo de referência (anexo I do edital), conforme pregão eletrônico nº 07/2022, firmado com Companhia Exselsior de Seguros S.A., C N P J : 33.054.826/0001-92	2022NE00164 (PGJ) E m i s s ã o : 25/02/2022	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica	Companhia Exselsior de Seguros S.A. C N P J : 33.054.826/0001-92	R\$ 4.960,00

Teresina, 07 de março de 2022.

Cleandro Alves de Moura- Procurador-Geral de Justiça  
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos  
Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

## 5.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 02/2020/PGJ

**a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 02/2020, firmado em 04 de março de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A.** - CNPJ: 02.558.157/0001-62;

**b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0722.0005261/2020-90;

**c) Objeto:** O presente termo aditivo visa o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e correção cláusula sexta do contrato administrativo nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de comunicação dedados via Rede Móvel Digital de 5 GB, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;

**d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato original;

**e) Do Prazo De Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2022

(05/03/2022);

**f) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

**g) Signatários:** Pela contratada, Sra. Carlota Braga de Assis Lima, CPF: 613.174.201-44 e Sra. Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande, CPF: 074.903.177-89, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 07 de março de 2022.

## 5.3. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 05/2022 - REPUBLICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ nº 05.805.924/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, para todas as unidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: ÚNICO

VALOR TOTAL: R\$ 640.436,03(Seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos).

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08 de março de 2022.

DATA DA SESSÃO: 21/03/2022, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br - (86) 98163-0496.

DATA: 07 de março de 2022

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

## 6. GESTÃO DE PESSOAS

### 6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 307/2022

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0437.0005687/2022-35:

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, em **25 de fevereiro de 2022, 01 (um)** dia de licença para tratamento de saúde à servidora **YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA**, Analista Ministerial, matrícula nº 15984, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2022.

Teresina (PI), 07 de março de 2022.

#### **RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 308/2022

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0195.0005567/2022-18:

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER 01 (um)** dia de folga, no dia **18 de março de 2022**, à servidora **PAULA RAYANE DE SOUSA ALENCAR**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15652, lotada junto à Promotoria de Justiça de Fronteiras, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 13/08/2021 conforme certidão expedida pela Corregedoria- Geral do MPPI, ficando ½ (meio) dia para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 07 de março de 2022.

#### **RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 309/2022

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0726.0005817/2022-47,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **MÁRCIO MARTINS MOURA FILHO**, Analista Ministerial, matrícula nº 116, **01 (um)** dia de compensação para ser fruído no dia **18 de março de 2022**, em razão de atuação no Grupo Regional de Promotorias Integradas no Acompanhamento do COVID-19, referente aos dias 20 e 25/12/2020, nos termos da Portaria PGJ/PI Nº 2384/2020, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

Teresina (PI), 07 de março de 2022.

#### **RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-002085/20**

nº contrato

**02/2020**

nº processo administrativo

**19.21.0378.0000041/2020-11**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**04/03/2022**

data do cadastro

**07/03/2022**

últ alteração

**07/03/2022**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente termo aditivo visa o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 02/2020.
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 02/2020.
Outro	O presente termo aditivo visa a correção da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 02/2020.